



**MUNICÍPIO DE GÓIS**  
**Câmara Municipal**

**2ª ALTERAÇÃO**

AO

**REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO  
DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS**

O Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis foi publicado na 2ª Série do Diário da República nº11, de 16 de janeiro, foi publicitado através do Edital nº4/2013, de 24 de janeiro e entrou em vigor no dia 04.02.2013, tendo estado na sua génese o cumprimento da legislação sobre a matéria que entretanto foi publicada no ordenamento jurídico e das recomendações emanadas pela entidade reguladora do setor (ERSAR – Entidade Reguladora do Setor de Águas e Resíduos) e veio introduzir diversas alterações no âmbito da prestação destes serviços.

Na sequência da alteração introduzida no Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, por intermédio da Lei nº 12/2014, de 6 de março, surgiu a necessidade de ajustar a informação relativa à tarifa social do Tarifário de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, pelo que se propõe que o artigo 117º do Regulamento em questão passe a ter a seguinte redação:

“Capítulo VIII

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas  
Residuais

Secção I

Estrutura Tarifária

Artigo 117º

Tarifa Social

1 – A tarifa social destina-se a utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social, com residência fixa no concelho de Góis, cujo agregado familiar possua rendimento bruto que seja inferior, *per capita*, à seguinte fórmula:

$$\text{RMMG} \times 14 \times 0,35$$



**MUNICÍPIO DE GÓIS**  
**Câmara Municipal**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Guedes' at the top.*

2 – Considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento Solidário para Idosos;
- b) Rendimento Social de Inserção;
- c) Subsídio Social de Desemprego;
- d) 1º Escalão do Abono de Família;
- e) Pensão Social de Invalidez.

3 – A adesão à tarifa social é requerida pelos interessados através de modelo próprio do Município, sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados:

- a) Documento de identificação do requerente;
- b) Cópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou outro documento que comprove os rendimentos auferidos;
- c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia, certificando a residência e a composição do agregado familiar.

4 – (anterior nº 3).

5 – (anterior nº 4).

6 – (anterior nº 5).

7 – (anterior nº 6).

8 – (anterior nº 7).”



**MUNICÍPIO DE GÓIS**  
**Câmara Municipal**

**2ª ALTERAÇÃO**

**AO**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO  
DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS**

----- Aprovado pelo Órgão Executivo na reunião ordinária de 14.04.2015 em conformidade com o disposto na alínea ccc), do nº1, do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal

~~Amélia Almeida~~  
Mário Botelho  
Diana Martins  
Fátima Helena Antunes Barata Louz

XXXX

----- Aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão ordinária de 28.04.2015 em conformidade com o disposto na alínea g), do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A Assembleia Municipal

Dina Yvette Bandeira Carvalho